



**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

**N.º 122/2025**

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Bernardo**, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

“Festa em Honra de São Bernardo”

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Fábrica da Igreja Paroquial de S. Bernardo

**Localização das Atividades:**

Largo da Igreja de São Bernardo, Freguesia de S. Bernardo

**Validade:**

Dias 20, 22, 23 e 24 de agosto de 2025

**Horário Autorizado:**

**1 - Atuação e execução de Musica ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- Dia 20 de agosto (quarta-feira): das 19H45 às 01H00;
- Dia 22 de agosto (sexta-feira): das 22h00 às 01h00;
- Dia 23 de agosto (sábado): das 22h00 às 01h00;
- Dia 24 de agosto (domingo): das 22h00 às 01h00



## **2 – Arruada com Música ao Vivo, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- Dia 23 de agosto (sábado): das 09h00 às 22h00

## **3 – Condicionantes ao Lançamento de Foguetes e outras formas de fogo:**

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- Dia 20 de agosto (quarta-feira): das 12h30 às 12h45;
- Dia 22 de agosto (sexta-feira): das 23h30 às 23h45;
- Dia 23 de agosto (sábado): 23h30 às 23h45;
- Dia 24 de agosto (domingo): das 12h00 às 12h15 e das 23h30 às 23h45

Nota: Esta **atividade não é permitida** no dia e horário proposto pelo requerente, no dia 24 de agosto (domingo), entre as 09h00 e as 12h00, em conformidade com o RPOEPHFMA.

## **5 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro